

Lei 872/97 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

Período 12/MAIO/97

Macapá - Amapá - Ano VII - N.º 333/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Alfredo Inajosa Braga

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE DE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Macapá.

Criado pela Lei n.º 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Editoria Responsável:

Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Macapá

DECRETO

DECRETO Nº 526/91 - 27/11/91

DISPÕE-SE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado, com o Art. 30, Inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista a Lei Municipal nº 347/89-PMM, de 15 de agosto de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - CRIAR o Diário Oficial do Município de Macapá, a fim de atender aos interesses sociais e da Administração Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de novembro de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Prefeito Municipal de Macapá

NESTA EDIÇÃO

**Decretos
Portarias (GP e SEMAD)
Leis
Infra-Estrutura
Termos de Rescisão**



TRABALHANDO PARA CRESCER

DECRETO

DECRETO N° 1.103, de maio de 1997.

Dispõe sobre a regulamentação da cobrança do IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 36, combinado com os incisos I e II, do Art. 38, do Código tributário do município de Macapá - CTM.

DECRETA;

Art. 1º - O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, especificados no Art. 21, item 59, da Lei Complementar nº 002/95, com as modificações da Lei Complementar nº 008/95, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação Tributária do Município de Macapá, será calculado sobre:

I - o preço cobrado por bilhete de ingresso em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II - o preço cobrado por qualquer forma, a título de consumação mínima, "couvert", cobertura musical e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;

III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversos ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único - Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente o valor dos ingressos ou cartões distribuídos a título de "cortesia" principalmente quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer outro tipo de benefício ou favor.

Art. 2º - Os responsáveis por qualquer casa ou local em que se realizem espetáculos ou exhibições de filmes e artistas de qualquer gênero, individualmente ou em grupos, independentes de ser em local público ou privado, são obrigados a observar as seguintes normas:

I - dar bilhete específico a cada usuário de lugar avulso, camarote ou frisa;

II - colocar tabuleta na bilheteria, visível do exterior, de acordo com as instruções administrativas, que indique o preço dos ingressos;

III - comunicar previamente à autoridade competente do Município, as lotações de seus estabelecimentos, ou local da realização, bem como as datas e horários de seus espetáculos e os preços dos ingressos.

Art. 3º - O controle de uso dos ingressos, sua venda e inutilização, além das normas baixadas pelo Órgão Federal ou Estadual competente, deverão observar as seguintes disposições:

I - Os estabelecimentos diversionais, entidades ou pessoas que promovam diversões públicas mediante a venda de ingressos, deverão requerer ao Departamento de Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças do Município a chancela da quantidade e qualidade de bilhetes ou cartões de ingresso a serem utilizados na prestação dos serviços diversionais, recebendo, para esse efeito, a respectiva guia de pagamento do imposto devido, por antecipação, quando for o caso, com base no valor dos talões a serem chancelados;

II - Os talões fornecidos pelos interessados lhes serão devolvidos mediante a prova de pagamento do imposto, através da guia devidamente quitada.

III - Os bilhetes, ingressos ou cartões somente terão validade quando chancelados em via única pela repartição competente e por esta picotados;

IV - O número ou letra de ordem;

V - O preço do bilhete, ingresso ou cartão.

Art. 5º - É vedado o uso de ingresso de uma casa de diversão em outra, ainda que pertençam a uma só empresa ou firma.

Art. 6º - Os bilhetes de ingresso ou cartões, expostos à venda sem as iniciais da Prefeitura (PMM) em forma de picote, serão apreendidos pela Fiscalização Municipal, sem prejuízo de multa correspondente e do lançamento imediato do imposto devido.

Art. 7º - Havendo sobra de ingressos de espetáculos periódicos ou extraordinários, devidamente chancelados na forma do artigo 3º, poderá o interessado requerer a restituição do imposto correspondente aos bilhetes não vendidos, desde que não destacados do talonário, que acompanharão o requerimento.

Art. 8º - Ficam também dispensados da chancela de que trata o artigo 3º os ingressos emitidos sob a forma de cupons, através de máquinas registradoras, ficando, entretanto, os respectivos estabelecimentos sujeitos à observância das seguintes disposições:

I - A requerimento do contribuinte, poderá o Diretor do Departamento de Tributos e Arrecadação da Secretaria de Finanças do Município autorizar a emissão de cupom de máquina registradora, que deverá registrar as operações em fita-detache (bobina fixa).

II - O cupom entregue a particular, no ato do recebimento dos serviços conterá, no mínimo, as seguintes indicações impressas mecanicamente:

a) nome, endereço e números de inscrição municipal e no CGC, do estabelecimento emissor;

b) dia, mês e ano da emissão;

- c) número de ordem de cada operação, obedecida rigorosa sequência numérica;
- d) valor total da operação;
- e) número de ordem da máquina registradora, quando o estabelecimento possuir mais de uma.

Art. 9º - A fita-detelhe deverá conter, no mínimo, as mesmas indicações dos incisos I e II do artigo precedente, sendo que, além do valor de cada operação (inciso II, letra d), conterà o total diário.

Art. 10 - O contribuinte é obrigado a conservar as bobinas fixas à disposição da Fiscalização, pelo prazo a que se refere o § 5º, do artigo 36, do CTM, e a possuir talonário de Nota Fiscal, para uso eventual, quando a máquina apresentar qualquer defeito.

Art. 11 - A máquina registradora não pode ter teclas ou disposições que impeçam a emissão do cupom ou que impossibilitem a operação de somar, devendo todas as operações ser acumuladas no totalizador geral.

Art. 12 - O contribuinte que mantiver em funcionamento máquina registradora em desacordo com as disposições deste Decreto, terá a base de cálculo do imposto devido arbitrada, durante o período de funcionamento irregular.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 05 de maio de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 1.113/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES, Presidente da Comissão Permanente de Regime Disciplinar, código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais, até a cidade de Belém - PA, para tratar assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, junto a Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Macapá
Em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.114/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANGELO JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA, Chefe da Seção de Cadastro Funcional Ativo, código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais, até a cidade de Belém - PA, para tratar assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, junto a Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.115/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR KELLY REGINA DOS PASSOS DE LIMA BARBOSA, Auxiliar Técnico em Administração, para responder pelo Pre-

sidente da Comissão Permanente de Regime Disciplinar, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS. 100, que encontra-se na cidade de Belém-Pa, tratando de assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.116/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR ANDREIA CRISTINA SANTOS LIMA, Técnico em Administração Pública, para responder pelo Chefe da Seção de Encargos e Descontos, Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária CAI. 200, que encontra-se na cidade de Belém - PA, tratando de assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

em exercício.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.117/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS, Chefe da Seção de Encargos e Descontos, código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, da Secretaria Municipal de Administração, a ausentar-se de suas atividades normais, até a cidade de Belém - PA, para tratar assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, junto a Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 1.118/97 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR EDIMÁRCIA PONTES MOTA, Auxiliar Técnico em Administração, para responder pelo Chefe da Seção de Cadastro Funcional Ativo, Código CAI. 201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária CAI. 200, que encontra-se na cidade de Belém-PA, tratando de assuntos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Caixa Econômica Federal, no período de 14 a 16 de maio de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 09 de maio de 1997.

AIRTON QUARESMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA

PORTARIA N° 077/97 - PMM

A (O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, considerando os termos do Ofício nº 041/97 - TRE/CEM/AP, datado de 06 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - FAZER RETORNAR a Secretaria de origem - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 06 de fevereiro de 1997, a servidora MARIA IVANILDE DUARTE, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe B, nível 12, que encontrava-se a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06 de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

PORTARIA N° 078/97 - PMM

A (O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 982/97 - PMM, datado de 25 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - FAZER RETORNAR a Secretaria de Origem-Secretaria Municipal de Administração/ SEMAD, o servidor ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá- Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, classe A, nível 4, que encontrava-se a disposição da Câmara Municipal de Pracuúba.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 1997.

PORTARIA N° 079/97 - PMM

A (O) SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício nº 131/97 - SEMTAC/PMM, datado de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR ELIANA MARIA CARVALHO DE SOUZA, Diretora do Departamento de Trabalho e Ação Comunitária, código DAS. 101.2, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, que encontrava-se na cidade de Fortaleza-CE, participando do I Fórum Nacional de Gerontologia e do I Fórum Nacional Permanente de Política Nacional do Idoso, no período de 01 a 06 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração
aos 09 dias do mês de maio de 1997.

LEI

LEI N° 872/97 - CMM

Dispõe sobre o Seguro de Acidentes de Usuários do Transporte Coletivo.

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam as Empresas de Transporte Coletivo por ônibus, obrigados a instituir o Seguro de Acidentes de Usuários do Transporte Coletivo, diretamente ou por delegação a terceiros.

Art. 2º - O Seguro de que trata o Art. 1º, tem por finalidade assegurar aos usuários do transporte coletivo cobertura por morte; invalidez permanente, parcial ou total; e para cobertura de despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes que venham a sofrer quando da utilização de transporte coletivo.

Art. 3º - O valor da cobertura do Seguro definido no artigo anterior será de 10.000 (dez mil) vezes o valor vigente da tarifa, para os casos de morte e invalidez permanente total 8.000 (oito mil) vezes o valor vigente da tarifa, para os casos de invalidez permanente parcial e até 2.000 (duas mil) vezes o valor vigente da tarifa, para cobertura de despesas médicas e hospitalares.

Art. 4º - A não observância do estabelecido nesta Lei, implicará na aplicação de multa, suspensão do Alvará de Licença do veículo e cassação da permissão.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de maio de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE ALIENAÇÕES E DE COMPRAS, instituída através do Decreto n.º 448/97 - PMM, torna público, que estará realizando licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme especificações abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/97-CPL/PMM.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: 26/05/97 às 08:00 HORAS.

A Licitação realizar-se-á na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Fab N.º 840 - Centro.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais, complementos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 72 (SETENTA E DUAS) horas, antes da hora prevista para o recebimento das propostas, em horário normal de expediente da PMM das 07:30 às 13:30 Horas.

Macapá-AP, 18 de maio de 1997
EM 09/05/1997

RATIFICO:
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
CPF 048.744.641-53

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL / PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE ALIENAÇÕES E DE COMPRAS torna público, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme especificações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/97 - CPL/PMM

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ABERTURA: 26/05/97 ÀS 15:00 HORAS

FONTES DE RECURSOS: CONVÊNIO 106/95 - INAN/PMM

A licitação realizar-se-á na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Fab. N.º 840 - Centro.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os editais, complementos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 72 (SETENTA E DUAS) horas, antes da hora prevista para o recebimento das propostas, em horário normal de expediente da PMM, das 07:30 às 13:00 horas.

Macapá, 06 de maio de 1997.

Eric Saulo de Almeida Fernandes
Presidente da CPL/PMM

RATIFICO
Maria Neucila de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
CPF 046744641-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/97- CPL/PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ABERTURA: 09/05/97 ÀS 08:00 HORAS.

FIRMA VENCEDORA: - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE

TOTAL GERAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 172.953,85 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Macapá-AP, 09 de maio de 1997
EM 09/05/1997

RATIFICO:

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
CPF 048.744.641-53

ERIC SAULO DE ALMEIDA FERNANDES
Presidente da CPL / PMM